

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.271.125,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.271.125,22 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012615088238 - SEDAP	0135	449052	91.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0131	339035	32.340,00
161011212212978338 - SEDUC	0131	339039	2.246.877,20
161011212212978338 - SEDUC	0131	339047	6.468,00
161011212215097674 - SEDUC	0131	449051	8.278.471,42
161011212615088238 - SEDUC	0131	339039	2.057.712,96
161011236215098906 - SEDUC	0131	339039	1.801.180,39
161011236215098906 - SEDUC	0131	339040	3.450.000,00
311010612615088238 - CBM	0101	339140	63.000,00
562012113115088233 - ITERPA	0661	339139	43.500,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339014	40.000,00
672011612212978338 - COHAB	0261	339039	20.000,00
672011612212978338 - COHAB	0261	339091	39.000,00
672011612212978339 - COHAB	0101	319011	2.257.575,25
682010812212978339 - FASEPA	0101	319004	1.238.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0261	319011	300.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0261	319013	100.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0261	319113	206.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	797.201,00
901011030215078288 - FES	0103	339037	1.312.875,00
901011030215078288 - FES	0103	339039	889.924,00
TOTAL			25.271.125,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	0135	449052	91.000,00
161011212215097603 - SEDUC	0131	449051	835.463,38
161011212215097607 - SEDUC	0131	449052	5.816.311,64
161011212215097672 - SEDUC	0131	449051	1.720.553,95
161011212215098905 - SEDUC	0131	339039	9.500.721,00
311010618215027563 - CBM	0101	339030	63.000,00
562012133112978311 - ITERPA	0661	339046	83.500,00
672011648214898186 - COHAB	0261	339039	59.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	0261	339039	550.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0261	339005	30.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0261	339008	10.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0261	339047	16.000,00
901011012212978339 - FES	0103	339036	2.000.000,00
901011033112978311 - FES	0103	339046	1.000.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	319004	3.495.575,25
TOTAL			25.271.125,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

D E C R E T O Nº 1148, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.023.627,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.023.627,00 (Cinco Milhões, Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114177640 - TJE-FRJ	0312	449051	2.000.000,00
041020206114178654 - TJE-FRJ	0312	449052	814.690,00
041020206114178655 - TJE-FRJ	0312	449052	1.700.137,00
041020206114178656 - TJE-FRJ	0312	449052	308.800,00
722012369114988783 - JUCEPA	0661	339037	200.000,00
TOTAL			5.023.627,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

D E C R E T O Nº 1150, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 227.298.748,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 227.298.748,00 (Duzentos e Vinte e Sete Milhões, Duzentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	0143	319011	8.419.571,00
161011212212978339 - SEDUC	0143	319016	88.111,00
161011212212978339 - SEDUC	0143	319113	2.250.555,00
161011233112978311 - SEDUC	0143	339046	17.800.000,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319004	6.789.457,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319011	45.866.308,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319013	2.727.928,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319016	2.823.901,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319113	7.114.639,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319004	875.528,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319011	12.214.385,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319013	4.972.029,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319016	320.613,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319113	13.337.277,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319004	1.135.355,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319011	8.740.098,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319013	360.932,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319016	503.468,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319113	2.958.593,00
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319001	11.000.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319003	8.500.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0258	319001	32.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0258	319001	29.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0258	319003	7.500.000,00
TOTAL			227.298.748,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício